

LEI N° 701/04

DEi, 05 DE OUTUBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 120.800,00 (Cento e Vinte Mil e Oitocentos Reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

07	Departamento de Educação e Cultura	
070200	Unidade de Planejamento, Avaliação e Controle Educacional	
1236207022055	ENSINO MÉDIO	
3.3.90.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 120.800,00

Art.2º- O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de excesso de arrecadação decorrente de repasse da Secretaria de Estado da Educação, conforme Convênio celebrado em 30 de Junho de 2.004, para transporte da Rede Estadual de Ensino no Exercício de 2.004.

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal N° 641 de 27/11/2003, acrescentando-se na seguinte unidade orçamentária 070200 – Unidade de Planejamento, Avaliação e Controle Educacional, a Funcional Programática 12.362.0702.2055 – Ensino Médio e o elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços e Encargos para Transporte de Alunos do Ensino Médio, no valor de R\$ 120.800,00 (Cento e

Vinte Mil, Oitocentos Reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE OUTUBRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

